



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!**

Ano XIV

No. 965

Semana de 11 a 17 de setembro de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### DECRETO Nº 7.796, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.265, de 09 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Jaú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.265, de 09 de dezembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.28.01	4.4.90.93.00	04.122.0006	1033	01	1541	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO	95.000,00
02.37.01	3.3.90.39.00	03.122.0006	2008	01	1766	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	40.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>135.000,00</b>

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes:

I - Anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64 (artigo 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária), totalizando o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme segue:

Município de Jahu 02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.08.03	3.3.90.39.00	12.361.0002	2011	01	1029	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN	135.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>135.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 4 de setembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****DECRETO Nº 7.797, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Declara de utilidade pública parte do imóvel descrito, para fins de instituição de servidão administrativa, destinada à manutenção da passagem da tubulação de 400 mm, necessária para adução de água bruta captada no bairro Jardim Paineiras.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c o artigo 44, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Jahu, e nos termos da Cláusula 35 do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Jahu nº 10046/2014, bem como:

CONSIDERANDO a inquestionável importância da captação de água bruta no bairro Jardim Paineiras para o regular abastecimento de água do Município de Jahu;

CONSIDERANDO, nos termos do inciso XXIII, do artigo 5º, da Constituição Federal, que a propriedade atenderá a sua função social;

CONSIDERANDO ainda, conforme artigo 29, inciso IX, da Lei nº 8.987/95, que incumbe ao Poder Concedente declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública;

CONSIDERANDO, de acordo com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e com o inciso XVI, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Jahu, a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Prefeito;

CONSIDERANDO, por fim que, o que consta do processo administrativo nº 11.449-RP/2019;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, conforme artigos 5º, alínea "h" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, bem como nos termos do artigo 29, inciso IX, da Lei nº 8.987/95, para fins de servidão administrativa, em composição amigável ou processo judicial, a favor do Município de Jahu e por conta da Concessionária Águas de Jahu S/A, parte do imóvel localizado na Rua Tutu Arruda, nº 165, Jardim Paineiras, Jahu/SP, devidamente registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jahu/SP sob a matrícula nº 77.248, e cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Jahu sob o nº 06.4.20.0055.000, de propriedade do Sr. MURILO PERES DA FONSECA, brasileiro, solteiro, educador musical, portador da cédula de identidade RG nº 40.397.231-0 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 314.382.408-56, residente e domiciliado na Rua Afonso Cotta, nº 355, Jd. Itamaraty, Jahu/SP, conforme descrição que segue:

Área de instituição da servidão administrativa:

"Inicia-se no ponto 01-B, confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA Nº 77.428, deste segue até o ponto 02-A com rumo de 11°01'59" SE e distância de 0,81; agora confrontando com Marco Antônio Hernandez (Mat. 77.427); deste segue até o ponto 03 com rumo de 68°19'43" SE e distância de 7,13; agora confrontando com Rua Humberto Campana; deste segue até o ponto 03-A com rumo de 11°01'59" NW e distância de 1,19; agora confrontando com o Município de Jahu – Área de Posse; deste segue até o ponto 01-B com rumo de 70°56'26" NW e distância de 6,93; o perímetro acima descrito encerra uma área de 6,01 m<sup>2</sup>."

Área remanescente:

Inicia-se no ponto OPP, confrontando com o Município de Jahu – Área de Posse, deste segue até o ponto 01-A com rumo de 37°08'58" SW e distância de 8,05; agora confrontando com Rua Tutu Arruda; deste segue até o ponto 01-B com rumo de 11°01'59" SE e distância de 21,37; agora confrontando com Marco Antônio Hernandez (Mat. 77.427); deste segue até o ponto 03-A com rumo de 70°56'26" SE e distância de 6,93; agora confrontando com ÁREA DESAPROPRIADA DA MATRÍCULA Nº 77.428; deste segue até o ponto OPP com rumo de 11°01'59" NW e distância de 30,21; o perímetro acima descrito encerra uma área de 154,74m<sup>2</sup>."

Art. 2º A área de instituição de servidão administrativa será gravada como "non aedificandi" (não edificante), não se podendo erigir qualquer edificação, seja de alvenaria ou não, no local gravado.

Art. 3º A instituição de servidão administrativa constante deste Decreto dar-se-á pelo valor a ser apurado em laudo avaliatório, e poderá ser instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente, na hipótese contrária.

Art. 4º O presente Decreto visa à regularização de servidão já instituída e consolidada de fato, utilizada para passagem de tubulação de 400mm, necessária para adução de água bruta captada no bairro Jardim Paineiras, cuja infraestrutura integra os serviços de abastecimento público de água, existente no local há mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 5º Fica a Concessionária Águas de Jahu S/A autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta instituição de servidão administrativa de forma amigável ou a atuar em conjunto ou isoladamente com o Município de Jahu, representado pela Procuradoria Geral do Município, se for o caso, em procedimento judicial ou extrajudicial, a quem também se autoriza a adotar as providências necessárias à utilização da área, podendo, ainda, praticar todos os atos indispensáveis para tanto.



Art. 6º As despesas decorrentes da presente servidão administrativa correrão por conta da Concessionária Águas de Jahu S/A.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 8 de setembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 7.798, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

**Estende o prazo de que trata o Decreto nº 7.679, de 20 de março de 2020, e dá providências correlatas.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Decreto Estadual nº 65.170, de 04 de setembro de 2020, estendeu o período de quarentena decretado no Estado até 19 de setembro de 2020, e

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica estendido até 19 de setembro de 2020 o período de que trata o artigo 1º do Decreto nº 7.679, de 20 de março de 2020, com suas prorrogações posteriores, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Jahu.

Art. 2º Ficam mantidas todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrentes da COVID-19, decretadas até o momento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 8 de setembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 7.799, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

**Denomina via pública que especifica.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica denominada VIELA ODILON FAUSTINO CARDOSO, a Viela L, do Jardim Jorge Atalla, com início na Rua Daniel Feijó e término na Rua Chico Monte Alegre.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 8 de setembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 2.521, de 08/09/2020 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Ludmilla Cristine Santos Teixeira, a partir de 19/08/2020.

Nº 2.522, de 08/09/2020 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Isabela Piragine Nuñez, a partir de 28/08/2020.

Nº 2.523, de 08/09/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Otaviano da Silva Cardoso Felicio, referente ao período de 20/04/2013 a 19/04/2018.

Nº 2.524, de 08/09/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Andrea Cristina Candido dos Santos Paulin, referente ao período de 02/03/2015 a 01/03/2020.

Nº 2.525, de 08/09/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Carlos Eduardo Martinello, a partir de 27/07/2020.

Nº 2.526, de 08/09/2020 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Thais Poyo Moscardo, a partir de 26/08/2020.

Nº 2.527, de 08/09/2020 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Ana Karina Carinhato Rabaldelli, a partir de 31/08/2020.

Nº 2.528, de 08/09/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marisa Andrea Moraro Ambrósio, a partir de 31/08/2020.

Nº 2.529, de 08/09/2020 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 7338-RP/2020.

Nº 2.530, de 08/09/2020 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4445-PG/2020.

Nº 2.531, de 08/09/2020 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal de matrícula nº 003600, conforme consta dos autos do processo nº 4201-PG/2020.

Nº 2.532, de 08/09/2020 – Demite, Antonia Dazilma Souza Artieri, a partir de 01/09/2020, do cargo de provimento efetivo de Merendeira I, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 4662-PG/2019.

Nº 2.533, de 08/09/2020 – Nomeia Daniela Bassi, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 09/09/2020.

Jahu, 9 de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE DISTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO, DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
E ADITIVO AO CONVÊNIO.

**Instrumento:** Distrato Amigável do Termo de Convênio nº 01.022/2014.

**Nº do Instrumento:** 10200.

**Contratada:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**CNPJ/MF:** 34.028.316/7101-51.

**Objeto:** Formalizar a rescisão do Termo de Convênio nº 01.022/2014, relativo a Agência de Correios Comunitária – AGC POTUNDUVA, MCU 00028026, em observância aos termos do instrumento jurídico celebrado entre as partes.

**Data da assinatura:** 17 de abril de 2020.

**Vigência:** a partir de 20 de abril de 2020.

**Instrumento:** Acordo de Cooperação Técnica – AGC – nº 01.001/2020.

**Nº do Instrumento:** 10201.

**Contratada:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**CNPJ/MF:** 34.028.316/7101-51.

**Objeto:** Conjugar esforços, no intuito de proporcionar atendimento de serviços postais à população da localidade de Potunduva, através de Agência de Correios Comunitária.

**Data da assinatura:** 20 de abril de 2020.

**Vigência:** 21 de abril de 2020 a 20 de abril de 2025.

**Instrumento:** 1º Termo Aditivo ao Convênio.

**Autorização Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

**Nº do Instrumento:** 10199.

**Conveniada:** Irmandade de Misericórdia do Jahu.

**CNPJ/MF:** 50.753.631/0001-50.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 10021, nos termos da Lei 8666/93 e de sua Cláusula Vigésima Primeira.

**Valor Total:** R\$ 702.019,59 (setecentos e dois mil, dezenove reais e cinquenta e nove centavos).

**Data da assinatura:** 8 de setembro de 2020.

**Prazo de Vencimento:** 8 de setembro de 2021.

Município de Jahu,  
em 08 de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.



## Seção II Secretaria

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

#### CONVITE

Em cumprimento ao Art. 48 e artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo respeito que a administração tem com V. Exa., e ainda para assegurar a transparência na gestão fiscal, será realizada Audiência Pública para demonstração e avaliação ao cumprimento das metas fiscais, dos resultados econômicos financeiros e orçamentários referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2020, assim como, sobre a Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício, 2021. O Objetivo desta audiência é tornar pública as ações da administração que se encontra em execução e os resultados econômicos, contábeis e financeiros.

**Local:** Câmara Municipal de Jahu

**Data:** 29/09/2020

**Horário:** 11:00 h

SILVIA HELENA SORGI  
Secretária de Economia e Finanças

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SECRETARIA DE SAÚDE

#### CONVITE

Em cumprimento à Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, artigo 36, parágrafo 5º, e pelo respeito que a administração tem com V. Exa., e ainda para assegurar a transparência de gestão fiscal, será realizada audiência pública por meio da TV Câmara de Jaú **para prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, com apresentação do 2º Quadrimestre de 2020 (maio - agosto)**. O objetivo desta audiência é tornar pública as ações da administração que se encontra em execução e os resultados econômicos, contábeis e financeiros.

**Data:** 29 de setembro de 2020

**Horas:** das 9h às 11h

MARCIA APARECIDA NASSIF  
Secretária de Saúde

## Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo  
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu- SP  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.  
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação  
Jornalista Responsável: Luiz Henrique Segali Filho - MTB 86.290/SP  
Diagramação: Secretaria de Comunicação  
Tiragem: 50 exemplares – Semanário

**Observação:** Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

